Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 166.519 - RS (2019/0174577-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
SUSCITANTE	:	JUÍZO DE DIREITO DA 5A VARA CÍVEL DE CAXIAS DO SUL - RS
SUSCITADO	:	JUÍZO DA 2A VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL - RS
INTERES.	:	DANIEL PALANDI VELHO
ADVOGADOS	:	EDSON DAMETTO - RS037129 KLAUS KISSMANN - RS061036
INTERES.	:	ADRIANE CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MAICO DA SILVA DE SOUZA - RS095208

DECISÃO

Na forma prevista no art. 955, caput, do CPC/2015, mas sem qualquer juízo antecipatório quanto à resolução do mérito do conflito negativo de competência, designo o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul - RS para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Após as necessárias comunicações, abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator